



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 006/2015
Pregão Presencial nº. 118/2014
Processo Administrativo nº. 180/2014

Contrato para a prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco, para o Guarafolia 2015 para as festividades carnavalescas do município de Guaranésia, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **JOSÉ REINALDO DA SILVA BASTOS-ME**.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, através **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor, Sr. Alberto Claudio Emiliano, portador do CPF/MF nº 606.917.946-34 e RG nº M - 16.421.353 (SSP/MG), e do outro lado a empresa **JOSÉ REINALDO DA SILVA BASTOS-ME**, com sede na Rua Mestre Inácio Guimarães, nº. 839-A, Rosário, Areado/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.365.522/0001-48, representada pelo Senhor José Reinaldo da Silva Bastos, residente e domiciliado na cidade de Areado/MG, portador RG nº M-2.455.790 SSP/MG e do CPF nº 472.563.466-20, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco para o Guarafolia 2015 para as festividades carnavalescas do município de Guaranésia, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. Os itens dispostos no anexo I deste instrumento serão utilizados entre as Praças Dona Sinhá e Coronel Paula Ribeiro, Guaranésia/MG, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2015.

2.1. Os itens 01 e 02 deverão estar montados e prontos para uso até às 12 horas do dia 10 de fevereiro de 2015 e desmontado e fora das vias públicas até as 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2015.

2.2. O locador deverá fornecer as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), acompanhadas dos respectivos laudos, devidamente pagas e assinadas por profissional responsável **em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.**

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R\$ 7.559,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais) e pelo item 02 o valor de R\$ 3.289,00 (três mil duzentos e oitenta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 10.848,00 (dez



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

mil oitocentos e quarenta e oito reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a prestação efetiva da locação e apresentação da concernede Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexada à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

4.2. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário na Conta Corrente nº 63.825-0, da Agência nº 1468-0 do Banco do Brasil S/A.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: Manut. Ativ. Festas Tradicionais – Outros Serviços Pessoa Jurídica - 0280011339204712065 / 33903999-335.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do Município.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, carga e descarga dos equipamentos, transporte, alimentação do pessoal de apoio, hospedagem, etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital e do contrato.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 31 de março de 2015, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o locador ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. É vedada ao contratado a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do presente instrumento.

12.1. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 27 de janeiro de 2015

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Alberto Cláudio Emiliano
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

José Reinaldo da Silva Bastos
José Reinaldo da Silva Bastos-ME



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Anexo I do Contrato nº. 006/2015

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total	Locador
1.	01	Locação	Palco: Medidas compatíveis com o local, 12 metros de frente x 10 metros de fundo: - 4 pés direito na chapa 12 com 8 m de altura. - piso formado de placa viga U, enrijecida com compensado de 20 mm na medida de 2 metros de comprimento por 0,80 centímetros de largura -Piso apoiado em cavalete de 2 polegadas com travamento em sistema X -Cobertura no formato Q30, estilo meio-lua com tubo de 2 polegadas na chapa 15mm, lona branca Anti-chama - 02 torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de montado em treliça Q 30 com capacidade para no mínimo 2.500Kg (cada). A estrutura deve ter: altura mínima de 10m ou compatível com a altura do palco.- medida de 2,5 m x 2 m, com pau de carga. -1 escada de 2 metros de largura com corrimão -02 extintores e luz de emergência com placa indicativa; -Guarda corpo nas laterais e fundo do palco; -Travamento feito por cabos de aço,no sistema de X; nas laterais -Fechamento de fundo e laterais com telas adequadas de Sombreamento (tipo cortina); -Acabamento (saia do palco) em lona nas quatro laterais, entre o piso e o solo -02 Área de Serviço (backstage) medindo 3m x 2m de largura na mesma altura do palco -02 camarins com fechamento em chapa de ferro lisa de 14mm, medindo 4x2, na altura do palco. -House-Mix em estrutura tubular de aço galvanizado, medindo 04 x 03 metros em 2 pisos. -4 Torres de sustentação para Delay, montado em treliça Q 30	7.559,00	7.559,00	José Reinaldo da Silva Bastos-ME
2.	01	Locação	Palco sem cobertura, 10 metros de frente x 9 metros de fundo – altura 1 m: - piso formado de placa viga U, enrijecida com compensado de 20 mm na medida de 2 metros de comprimento por 0,80 centímetros de largura -Piso apoiado em cavalete de 2 polegadas com travamento em sistema X -1 escada -02 extintores e luz de emergência com placa indicativa; -Acabamento (saia do palco) em lona nas quatro laterais, entre o piso e o solo	3.289,00	3.289,00	José Reinaldo da Silva Bastos-ME